



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 6557058/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 25 de junho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 270/2020

LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob n° 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE JOINVILLE**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI - Minuta do Contrato - Hospital Municipal São José;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Hospital Municipal São José;

Anexo IX - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IX, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 7.398.047,50** (sete milhões trezentos e noventa e oito mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 29/06/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 14/07/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

723 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

729 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

733 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 14 . 1.2083 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

544 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Cota Principal 75%: corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.2 - Cota Reservada 25%: corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens

exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até de 1 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - No tocante aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

- b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f)** Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1)** Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;
- g.2)** Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.
- h)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5)** O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante.
- i)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.**

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.**

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no subitem 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do 8.4 e subitens, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:

<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do**

Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

20.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 20 (vinte) dias consecutivos, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

21.3 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: nas unidades indicadas no quadro constante no item **5 - Local de Entrega e Horário de Entrega do Anexo IX - Termo de Referência**, com prévio agendamento com a Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

a.1) Todas as entregas deverão ser programadas, visto que as mesmas podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante. A Contratante se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado.

a.2) As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7:00 às 19:00 horas. As instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da Contratante.

b) Para o Hospital Municipal São José: na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, com prévio agendamento com o Centro de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6697.

b.1) Todas as entregas deverão ser programadas, visto que as mesmas podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante. A Contratante se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o

agendamento de entrega não tenha sido efetuado.

b.2) As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 17:00 horas. As instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da Contratante.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços

eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS DA COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor	Valor total
------	------------------	-------	-----	-------	-------------

		medida	licitada	unitário (R\$)	(R\$)
1	9226 - ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PÉS (BASE), PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/ OU PORTAS DE CORRER. Cota 75%.	M2	1.433	1.167,67	1.673.271,11
3	21497 - ARMÁRIO BAIXO EM MDF SOB MEDIDA ARMÁRIO BAIXO EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, GAVETEIROS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 75%.	M ²	528	1.110,33	586.254,24
5	21498 - BALCÃO TIPO BÁIA EM MDF SOB MEDIDA BALCÃO TIPO BÁIA EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, GAVETEIROS, TECLADOS RETRÁTEIS, PRATELEIRAS, SUPORTE PARA CPU, PORTAS DE ABRIR E PÉS (BASE). Cota 75%.	M ²	576	1.066,67	614.401,92
7	21499 - BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO SOB MEDIDA BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO SOB MEDIDA, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 75%.	M ²	598	1.488,00	889.824,00
9	21500 - BALCÃO EM MDF COM TAMPO EM GRANITO LISO COM CUBA SOB MEDIDA BALCÃO EM MDF COM TAMPO EM GRANITO LISO COM CUBA SOB MEDIDA CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 75%.	M ²	550	1.569,33	863.131,50
11	9231 - BANCADA PARA REFEIÇÃO EM MDF BANCADA PARA REFEIÇÃO EM MDF. Cota 75%.	M2	278	800,00	222.400,00
13	9232 - ARMÁRIO ALTO EM MDF TIPO VESTIÁRIO SOB MEDIDA ARMÁRIO ALTO EM MDF TIPO VESTIÁRIO SOB MEDIDA. Cota 75%.	M2	792	1.364,33	1.080.549,36
15	24958 - BALCÃO SEM TAMPO SOB MEDIDA COM OBJETIVO DE SER ACOPLADO ABAIXO DO TAMPO EM GRANITO JÁ EXISTENTE, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS	M ²	777	1.085,33	843.301,41

EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 75%.				
--	--	--	--	--

ITENS DA COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9226 - ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PÉS (BASE), PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/ OU PORTAS DE CORRER. Cota 25%.	M2	67	1.167,67	78.233,89
4	21497 - ARMÁRIO BAIXO EM MDF SOB MEDIDA ARMÁRIO BAIXO EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, GAVETEIROS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 25%.	M ²	72	1.110,33	79.943,76
6	21498 - BALCÃO TIPO BÁIA EM MDF SOB MEDIDA BALCÃO TIPO BÁIA EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, GAVETEIROS, TECLADOS RETRÁTEIS, PRATELEIRAS, SUPORTE PARA CPU, PORTAS DE ABRIR E PÉS (BASE). Cota 25%.	M ²	74	1.066,67	78.933,58
8	21499 - BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO SOB MEDIDA BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO SOB MEDIDA, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 25%.	M ²	52	1.488,00	77.376,00
10	21500 - BALCÃO EM MDF COM TAMPO EM GRANITO LISO COM CUBA SOB MEDIDA BALCÃO EM MDF COM TAMPO EM GRANITO LISO COM CUBA SOB MEDIDA CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 25%.	M ²	50	1.569,33	78.466,50
12	9231 - BANCADA PARA REFEIÇÃO EM MDF BANCADA PARA REFEIÇÃO EM MDF. Cota 25%.	M2	92	800,00	73.600,00
14	9232 - ARMÁRIO ALTO EM MDF TIPO VESTIÁRIO SOB MEDIDA ARMÁRIO ALTO EM MDF TIPO VESTIÁRIO SOB	M2	58	1.364,33	79.131,14

	MEDIDA. Cota 25%.				
16	24958 - BALCÃO SEM TAMPO SOB MEDIDA COM OBJETIVO DE SER ACOPLADO ABAIXO DO TAMPO EM GRANITO JÁ EXISTENTE, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE). Cota 25%.	M ²	73	1.085,33	79.229,09

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 270/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos

e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Cota Principal 75%: corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15;**

b) Cota Reservada 25%: corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.**

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - Os locais para entrega serão:

a) Para a Secretaria Municipal da Saúde: nas unidades indicadas no quadro constante no item **5 - Local de Entrega e Horário de Entrega do Anexo IX - Termo de Referência**, com prévio agendamento com

a Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

a.1) Todas as entregas deverão ser programadas, visto que as mesmas podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante. A Contratante se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado.

a.2) As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7:00 às 19:00 horas. As instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da Contratante.

b) Para o Hospital Municipal São José: na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, com prévio agendamento com o Centro de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6697.

b.1) Todas as entregas deverão ser programas, visto que as mesmas podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante. A Contratante se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado.

b.2) As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 17:00 horas. As instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da Contratante.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao

art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 270/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 270/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão nas unidades indicadas no quadro constante no item **5 - Local de Entrega e Horário de Entrega do Anexo IX - Termo de Referência**, com prévio agendamento com a Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - CAME, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

a) Todas as entregas deverão ser programadas, visto que as mesmas podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante. A Contratante se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado.

b) As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7:00 às 19:00 horas. As instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da Contratante.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

723 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 14 . 1.2081 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

729 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 14 . 1.2082 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

733 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 14 . 1.2083 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 270/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão**

Eletrônico nº 270/2020, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 270/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Órgão Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Avenida Getúlio Vargas, nº 238, bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, com prévio agendamento com o Centro de Abastecimento de Materiais e Equipamentos -

CAME, com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6697.

a) Todas as entregas deverão ser programas, visto que as mesmas podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela Contratante. A Contratante se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado.

b) As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 17:00 horas. As instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da Contratante.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

544 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 449000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 270/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e IX** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IX - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento); [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 270/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:**

Subfunção:**Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
----------------	-------------------	-------------------	----------------	-------------------	-------------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09. Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 270/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 6560850

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de móveis sob medida a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, através de SRP - Sistema de Registro de Preço.

2 - Especificações técnicas:

Item	Descrição do Item	Unidade Medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade total
1 e 2	9226 - ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PÉS (BASE), PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER.	Metro Quadrado	1000	500	1500
3 e 4	21497 - ARMÁRIO BAIXO EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, GAVETEIROS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE).	Metro Quadrado	300	300	600
5 e 6	21498 - BALCÃO TIPO BAIÁ EM MDF SOB MEDIDA CONTEMPLANDO, ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, GAVETEIROS, TECLADOS RETRÁTEIS, PRATELEIRAS, SUPORTE PARA CPU, PORTAS DE ABRIR E PÉS (BASE).	Metro Quadrado	150	500	650
7 e 8	21499 - BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO SOB MEDIDA, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE).	Metro Quadrado	350	300	650
9 e 10	21500 - BALCÃO EM MDF COM TAMPO EM GRANITO LISO COM CUBA SOB MEDIDA CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS,	Metro Quadrado	300	300	600

	PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE).				
11 e 12	9231 - BANCADA PARA REFEIÇÃO EM MDF.	Metro Quadrado	70	300	370
13 e 14	9232 - ARMÁRIO ALTO EM MDF TIPO VESTIÁRIO SOB MEDIDA	Metro Quadrado	350	500	850
15 e 16	24958 - BALCÃO SEM TAMPO SOB MEDIDA COM OBJETIVO DE SER ACOPLADO ABAIXO DO TAMPO EM GRANITO JÁ EXISTENTE, CONTEMPLANDO ESCANINHOS CAVILHADOS, ESCANINHOS EQUIDISTANTES, PRATELEIRAS, PORTAS DE ABRIR E/OU PORTAS DE CORRER E PÉS (BASE).	Metro Quadrado	350	500	850

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ARMÁRIOS ALTOS:

1. **Tampo superior**, inferior e laterais, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, (ou 25 mm de espessura a definir) totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
2. **Fundo**: Encaixado, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Laterais**: confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura com regulagem para as prateleiras a cada 150 mm, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento.
4. **Fitas de Bordas**: de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.
5. **Prateleiras Internas**: confeccionado em chapas de fibra de madeira mdf de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com encaixe para travamento nos pinos.
6. **Fixadores Internos Das Prateleiras**: deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150 mm a fim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.
7. **Escaninho Cavilhada**: confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
8. **Escaninhos Equidistantes**: com regulagem laterais para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento, em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
9. **Portas De Abrir**: confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fixadas em dobradiças de aço tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
10. **Dobradiças**: metálicas em Inox, tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
11. **Fechos Metálicos**: em inox para travamento interno em uma das portas.
12. **Portas De Correr**: embutidas, transpassadas uma sobre a outra, sistema deslizando com sustentação na base do trilho de alumínio, corrediças e guias de primeira qualidade, com sistema de travamento e antidescarrilamento, rolamento blindado, deslizamento leve, silencioso e suave, com batentes na

extremidade, impedindo que as portas batam na lateral do móvel, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.

13. **Puxadores Para Portas De Correr:** deverá possuir puxadores de embutir para portas em MDF 18 mm tipo barra em alumínio anonizado com acabamento natural fosco em toda extensão das portas, a fim de evitar acidentes na abertura e fechamento das mesmas.
14. **Puxador de Porta De Abrir:** tipo meia lua com 120 mm ou 190 mm (a definir) em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal
15. **Fechadura:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
16. **Fechadura Tipo Bico De Papagaio:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
17. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm de largura do móvel.
18. **Profundidade do Armário Alto:** A título de informação a profundidade do Armário Alto poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 450 mm).

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ARMÁRIOS BAIXOS:

1. **Tampo superior, inferior e laterais,** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
2. **Fundo:** Encaixado, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Laterais:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura com regulagem para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento.
4. **Fitas de Bordas:** de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.
5. **Prateleiras Internas:** confeccionado em chapas de fibra de madeira mdf de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com encaixe para travamento nos pinos.
6. **Fixadores Internos Das Prateleiras:** deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150 mm a fim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.
7. **Escaninho Cavilhada:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
8. **Escaninhos Equidistantes:** com regulagem laterais para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento, em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
9. **Portas De Abrir:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fixadas em dobradiças de aço tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°,
10. **Dobradiças:** metálicas em Inox, tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
11. **Fechos Metálicos:** em inox para travamento interno em uma das portas.
12. **Portas De Correr:** embutidas, transpassadas uma sobre a outra, sistema deslizando com sustentação na base do trilho de alumínio, corrediças e guias de primeira qualidade, com sistema de travamento e antidescarrilamento, rolamento blindado, deslizamento leve, silencioso e suave, com batentes na

extremidade, impedindo que as portas batam na lateral do móvel, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.

13. **Puxadores Para Portas De Correr:** deverá possuir puxadores de embutir para portas em MDF 18 mm tipo barra em alumínio anonizado com acabamento natural fosco em toda extensão das portas, a fim de evitar acidentes na abertura e fechamento das mesmas.
14. **Fechadura:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
15. **Fechadura Tipo Bico De Papagaio:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
16. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm de largura do móvel.
17. **Gaveteiro Fixo Ao Tampo Superior:** com profundidade aproximada do móvel com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fundo em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
18. **Fundo Das Gavetas:** em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
19. **Teclado Retrátil – (Tampo Retrátil)** com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada do tampo, fixada ao tampo superior, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18 mm, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, bordas em fita de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.
20. **Fechaduras De Tambor Cilíndrico:** com 04 pinos e chaves em duplicata e travamento simultâneo para gavetas.
21. **Puxadores De Gaveteiro E Porta De Abrir:** tipo meia lua com 120 mm ou 190 mm (a definir) em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal
22. **Corrediças Para Gaveteiros E Teclados Retrátéis:** telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta ou teclado.
23. **Suporte De CPU E Estabilizador Móvel:** tipo torre, (em formato de “H”) confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 250 mm de largura x 450 mm de profundidade x 600 mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão.
24. **Profundidade do Armário Baixo:** A título de informação a profundidade do Armário Baixo poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 450 mm).

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO BALCÃO TIPO BÁIA EM MDF SOB MEDIDA:

1. **Balcão:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
2. **Fundo Do Balcão:** Encaixado, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Tampo Superior ou Inferior:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura (ou 25 mm de espessura a definir) totalmente revestido nas duas faces em melamínico de

alta pressão na cor Cinza Cristal.

4. **Tampo: na borda frontal do tampo da área de trabalho arredondado e o acabamento poderá ser em perfil post-forming 180° na cor cinza cristal (a definir)**
5. **Painel Frontal (saia) em chapa de fibra de madeira MDF, espessura 18 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces,**
6. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm, e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm. de largura do móvel.
7. **Gaveteiro Fixo Ao Tampo Superior:** com profundidade aproximada do móvel com abertura através de corredeiras telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fundo em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
8. **Fundo Das Gavetas:** em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
9. **Teclado Retrátil – (Tampo Retrátil)** com abertura através de corredeiras telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada do tampo, fixada ao tampo superior, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18 mm, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, bordas em fita de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.
10. **Fechaduras De Tambor Cilíndrico:** com 04 pinos e chaves em duplicata e travamento simultâneo para gavetas.
11. **Puxadores De Gaveteiro E Porta De Abrir:** tipo meia lua com 120 mm ou 190 mm (a definir) em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal
12. **Corredeiras Para Gaveteiros E Teclados Retrátéis:** telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta ou teclado.
13. **Suporte De Cpu E Estabilizador Móvel:** tipo torre, (em formato de “H”) confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 250 mm de largura x 450 mm de profundidade x 600 mm de altura, com sapatas em nylon ou emborrachado para evitar riscos ao chão.
14. **Porta, para passagem de funcionários, fixadas através de duas dobradiças tipo vai e vem com no mínimo 4” (quatro polegadas = 100 mm) de comprimento, confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 mm, revestido em todas as faces com laminado melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com acabamento em todas as bordas com fita PVC de 2 mm na cor cinza cristal.**
15. **Laterais:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura com regulagem para as prateleiras a cada 150 mm, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento.
16. **Profundidade do Balcão tipo Báia:** A título de informação a profundidade do Balcão tipo báia poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 600 mm).

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO SOB MEDIDA:

1. **BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO (NÃO PORÔSO) SOB MEDIDA:** com 20 mm de espessura cor tipo “cinza andorinha”, com abas de granito no mesmo padrão, em forma de

rodapia, com 70 mm coladas ao tampo da bancada com massa plástica pigmentada na cor cinza, e vedada nas faces de encontro vertical com silicone incolor, contemplando, escaninhos cavilhados, escaninhos equidistantes, prateleiras, portas de abrir, portas de correr, pés (base).

2. **Fundo Do Balcão:** Encaixado, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm, e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm. de largura do móvel.
4. **Gaveteiro Fixo Ao Tampo Superior:** com profundidade aproximada do móvel com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fundo em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
5. **Fundo Das Gavetas:** em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
6. **Puxadores De Gaveteiro E Porta De Abrir:** tipo meia lua com 120 mm ou 190 mm (a definir) em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal
7. **Corrediças Para Gaveteiros E Teclados Retráteis:** telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta ou teclado.
8. **Laterais:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura com regulagem para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento.
9. **Fitas de Bordas:** de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.
10. **Prateleiras Internas:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com encaixe para travamento nos pinos.
11. **Fixadores Internos Das Prateleiras:** deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150 mm a fim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.
12. **Escaninho Cavilhada:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
13. **Escaninhos Equidistantes:** com regulagem laterais para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento, em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
14. **Portas De Abrir:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fixadas em dobradiças de aço tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
15. **Dobradiças:** metálicas em Inox, tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
16. **Fechos Metálicos:** em inox para travamento interno em uma das portas.
17. **Portas De Correr:** embutidas, transpassadas uma sobre a outra, sistema deslizando com sustentação na base do trilho de alumínio, corrediças e guias de primeira qualidade, com sistema de travamento e antidescarrilamento, rolamento blindado, deslizamento leve, silencioso e suave, com batentes na extremidade, impedindo que as portas batam na lateral do móvel, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.

18. **Puxadores Para Portas De Correr:** deverá possuir puxadores de embutir para portas em MDF 18 mm tipo barra em alumínio anodizado com acabamento natural fosco em toda extensão das portas, a fim de evitar acidentes na abertura e fechamento das mesmas.
19. **Fechadura:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
20. **Profundidade do Balcão do tampo em granito liso (não poroso):** A título de informação a profundidade do Balcão do tampo em granito liso (não poroso), poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 550 mm).
21. **Tampo inferior:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO E CUBA SOB MEDIDA:

1. **BALCÃO COM TAMPO EM GRANITO LISO (NÃO PORÓSO) SOB MEDIDA:** com 20 mm de espessura cor tipo “cinza andorinha”, com abas de granito no mesmo padrão, em forma de rodapia, com 70 mm coladas ao tampo da bancada com massa plástica pigmentada na cor cinza, e vedada nas faces de encontro vertical com silicone incolor.
2. **Tampo inferior:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Cuba** retangular em aço polido com dimensões aproximadas de 400 x 340 x 170 mm, válvula de 4,1/2" com escape ladrão e devidamente instalada no granito com cola/massa específica para a finalidade, (a definir com furação para torneira de balcão) contemplando, escaninhos cavilhados, escaninhos equidistantes, prateleiras, portas de abrir, portas de correr, pés (base)
4. **Fundo Do Balcão:** Encaixado, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal
5. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm, e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm. de largura do móvel.
6. **Gaveteiro Fixo:** com profundidade aproximada do móvel com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fundo em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
7. **Fundo Das Gavetas:** em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
8. **Puxadores De Gaveteiro E Porta De Abrir:** tipo meia lua com 120 mm ou 190 mm (a definir) em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal
9. **Corrediças Para Gaveteiros E Teclados Retráteis:** telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta ou teclado.
10. **Laterais:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura com regulagem para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento.
11. **Fitas de Bordas:** de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.
12. **Prateleiras Internas:** confeccionado em chapas de fibra de madeira mdf de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com encaixe para travamento nos pinos.

13. **Fixadores Internos Das Prateleiras:** deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150 mm a fim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.
14. **Escaninho Cavilhada:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
15. **Escaninhos Equidistantes:** com regulagem laterais para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento, em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
16. **Portas De Abrir:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fixadas em dobradiças de aço tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
17. **Dobradiças:** metálicas em Inox, tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
18. **Fechos Metálicos:** em inox para travamento interno em uma das portas.
19. **Portas De Correr:** embutidas, transpassadas uma sobre a outra, sistema deslizando com sustentação na base do trilho de alumínio, corrediças e guias de primeira qualidade, com sistema de travamento e antidescarrilamento, rolamento blindado, deslizamento leve, silencioso e suave, com batentes na extremidade, impedindo que as portas batam na lateral do móvel, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
20. **Puxadores Para Portas De Correr:** deverá possuir puxadores de embutir para portas em MDF 18 mm tipo barra em alumínio anodizado com acabamento natural fosco em toda extensão das portas, a fim de evitar acidentes na abertura e fechamento das mesmas.
21. **Fechadura:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
22. **Profundidade do Balcão do tampo em granito liso (não poroso) com cuba:** A título de informação a profundidade do Balcão do tampo em granito liso (não poroso) com cuba, poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 550 mm).

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA BANCADA PARA REFEIÇÃO:

1. **Bancada Para Refeição:** Confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 25 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento curvo (sem cantos vivos) a fim de evitar acidentes, **fixado à parede com no mínimo 04 pçs Mão Francesa reforçado (tipo T) em aço com pintura UV na cor branca medindo 500 x 290 x 50 x 30 mm(CxAxLxE).**
2. **Profundidade da Bancada Para Refeição** poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 500 mm).

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ARMÁRIO ALTO EM MDF TIPO VESTIÁRIO SOB MEDIDA:

1. **Tampo superior,** inferior e laterais, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, (ou 25 mm de espessura a definir) totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
2. **Fundo: Encaixado,** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Fitas de Bordas:** de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.

4. **Escaninho Cavilhada:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
5. **Portas De Abrir:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fixadas em dobradiças de aço tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°,
6. **Dobradiças:** metálicas em Inox, tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
7. **Fechadura:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
8. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm, e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm. de largura do móvel.
9. **Laterais:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura.
10. **Profundidade do Armário Alto tipo vestiário:** A título de informação a profundidade do Armário Alto tipo vestiário poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 450 mm).

BALCÃO SEM TAMPO SOB MEDIDA, (com objetivo de ser acoplado abaixo do tampo em granito já existente):

1. **BALCÃO SEM TAMPO SOB MEDIDA, (com objetivo de ser acoplado abaixo do tampo em granito já existes).** Com 20 mm de espessura cor tipo “cinza andorinha”, com abas de granito no mesmo padrão, em forma de rodapia, com 70 mm coladas ao tampo da bancada com massa plástica pigmentada na cor cinza, e vedada nas faces de encontro vertical com silicone incolor contemplando, escaninhos cavilhados, escaninhos equidistantes, prateleiras, portas de abrir, portas de correr, pés (base).
2. **Fundo Do Balcão:** Encaixado, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 10 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
3. **Pés (BASE):** pés maciços em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55 mm, e parafuso central, distante a aproximadamente 100 mm do chão, com colocação a cada 600 mm. de largura do móvel.
4. **Gaveteiro Fixo Ao Tampo Superior:** com profundidade aproximada do móvel com abertura através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fundo em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
5. **Fundo Das Gavetas:** em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 6 mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces.
6. **Puxadores De Gaveteiro E Porta De Abrir:** tipo meia lua com 120 mm ou 190 mm (a definir) em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal
7. **Corrediças Para Gaveteiros E Teclados Retrâteis:** telescópicas em aço com no mínimo 45 mm de largura, com fechamento suave através de molas e pistão autotravantes no final do curso aberto e travas no final do curso que permitam a retirada da gaveta ou teclado.
8. **Laterais:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura com regulagem para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento.
9. **Fitas de Bordas:** de PVC de 2 mm na cor Cinza Cristal.

10. **Prateleiras Internas:** confeccionado em chapas de fibra de madeira mdf de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor cinza cristal, com encaixe para travamento nos pinos.
11. **Fixadores Internos Das Prateleiras:** deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150 mm a fim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for.
12. **Escaninho Cavilhada:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
13. **Escaninhos Equidistantes:** com regulagem laterais para as prateleiras, através de pinos metálicos resistentes e sistema de encaixe nas prateleiras, oferecendo travamento, em quantidade de acordo com o tamanho do móvel.
14. **Portas De Abrir:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, fixadas em dobradiças de aço tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°,
15. **Dobradiças:** metálicas em Inox, tipo caneco com amortecedor, para fechamento suave das portas e giro de, no mínimo 110°.
16. **Fechos Metálicos:** em inox para travamento interno em uma das portas.
17. **Portas De Correr:** embutidas, transpassadas uma sobre a outra, sistema deslizando com sustentação na base do trilho de alumínio, corrediças e guias de primeira qualidade, com sistema de travamento e antidescarrilamento, rolamento blindado, deslizamento leve, silencioso e suave, com batentes na extremidade, impedindo que as portas batam na lateral do móvel, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.
18. **Puxadores Para Portas De Correr:** deverá possuir puxadores de embutir para portas em MDF 18 mm tipo barra em alumínio anonizado com acabamento natural fosco em toda extensão das portas, a fim de evitar acidentes na abertura e fechamento das mesmas.
19. **Fechadura:** metálica cilíndrica diâmetro 22 mm com duas cópias de chaves.
20. **Profundidade do Balcão sem tampo:** A título de informação a profundidade do Balcão sem tampo, poderá variar entre 400 à 600 mm dependendo da necessidade no ambiente.(em média 550 mm).
21. **Tampo inferior:** confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18 mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal.

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos modelos do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

O fornecimento será efetuado de forma parcelada e as quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

A execução do o objeto contratado deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias consecutivos após solicitação; a entrega e a execução dos serviços de instalação, deverão ser conjuntas, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE, exceto em casos excepcionais que será avaliado caso a caso pela fiscalização.

Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e documentos afins, da seguinte forma:

1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e a instalação. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor ao órgão recebedor.
2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e a instalação em conformidade ao termo de referência e solicitação. A consequente aceitação definitiva se dará até 15 (quinze) dias úteis da instalação do móvel.
3. A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o bem, em desacordo com o objeto.
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação de devolução, sendo que o transporte, deslocamento de técnico, desinstalação, entre outros que se fizerem necessários, serão por conta da CONTRATADA.
5. A CONTRATANTE deverá fazer a reposição do item que não preencha as especificações, ou a reexecução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE.

5 - Local de entrega e horário de entrega:

Os itens deverão ser entregues e instalados nas unidades indicadas na solicitação.

Para os itens do Hospital Municipal São José:

CAME - Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José
Av. Getúlio Vargas, nº 238 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC

A entrega deverá ser realizada com prévio agendamento com a CAME (Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos), com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3441-6697. Programar todas as entregas, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado. As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 17h, as instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da CONTRATANTE.

Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde:

A entrega deverá ser realizada com prévio agendamento com a CAME (Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos), com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690. Programar todas as entregas, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE se isenta da responsabilidade de receber o item, caso o agendamento de entrega não tenha sido efetuado. As instalações dos itens serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 19h, as instalações poderão ocorrer em horários noturnos, finais de semana ou feriados quando for a pedido da CONTRATANTE.

Abaixo lista de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, onde poderá ocorrer a entrega de materiais; novas unidades poderão ser agregadas; os endereços estão sujeitos a mudança:

Unidade	Endereço
CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua: Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum
CAME -	Rua: Max Colin, 550 - America
CAPS AD - Álcool e Drogas	Rua Brigada Lopes S/Nº – Glória
CAPS I- Infante Juvenil Cuca Legal	Rua: Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein

CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial " Nossa Casa".	Rua: Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi
CAPS III - Dê Lírios	Rua: Tubarão, 128 - América
Centrinho Prefeito Luiz Gomes	Rua: Borba Gato, s/nº - Atiradores
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Rua: Abdon Batista, 172 – Centro
CEREST - Centro de Referência Saúde do Trabalhador	Av Dr. Paulo Medeiros, sn/n - Centro
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Laboratório Municipal	Rua: Itajaí, 268 - Centro
NAIPE- Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	Rua: Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Bucarein
NPVA - Núcleo de Prevenção de Violência e Acidentes	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
PA Leste 24 horas (Aventureiro)	Rua: Mafalda Laurindo , s/nº - Aventureiro
PA Norte 24 horas (Costa e Silva)	Rua: Guilherme, s/nº - Costa e Silva
PA Sul 24 horas (Itaum)	Rua: João Costa , s/nº - João Costa
Patrimônio	Av. Getulio Vargas, 99 - Centro
Policlínica Boa Vista	Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 321 – Boa Vista
Policlínica Bucarein	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
Policlínica Vila Nova	Rua: Dalcio Bortoluzzi, s/nº - Vila Nova
Programa de Combate a Dengue	Rua: Aubé, 790 - Boa Vista
SAE – Serviço de Atendimento Especializado DST/HIV/AIDS	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Sala de Vacina Central	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
SAME	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE JOINVILLE	Rua Max Colin, nº 2.049, América
SAPS - Pronto Acolhimento Psicossocial	Rua: Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro
Secretaria Municipal da Saúde	Rua: Araranguá, 397 - América
Serviço de Atendimento Especializado em Hepatites Virais	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro

Serviço de Verificação de Óbito	Rua: Xavier Arp, s/nº - Boa Vista
Serviço Especializado de Reabilitação	Av. Alvin Hansen, 1118 - Adhemar Garcia
Setor de Imunização	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
SIAVO - Oxigenoterapia e Programa de Controle do Tabagismo	Rua: Inácio Bastos, 555 - Bucarein
SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social	Rua: Aracaju, 1368 - Santo Antônio
UBS Adhemar Garcia	Rua: Vicente Alves Pereira, s/nº - Adhemar Garcia
UBS Bakitas	Rua: São Miguel, 513 - Boa Vista
UBS Bom Retiro	Rua: Otávio Rosa Filho, s/nº - Bom Retiro
UBS Bucal Morro do Meio (Odonto)	Rua: Lagoinha, s/n - Morro do Meio
UBS Comasa	Rua: Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) s/nº - Comasa
UBS Edla Jordan - Petrópolis	Av. Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis
UBS Glória	Rua: Brigada Lopes, s/nº - Glória
UBS Itaum	Rua: Guanabara, 548 - Guanabara
UBS Jardim Iriirú	Rua: Canoas, s/nº - Jardim Iriirú
UBS Leonardo Schlickmann - Iriirú	Rua: Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriirú
UBS Morro da Amaral	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBS Parque Douat	Rua: Inambu, s/nº - Costa e Silva
UBS Parque Joinville	Rua: Willy Schossland, s/nº - Parque Joinville
UBS Saguacu	Rua: Iriirú, 110 - Saguacu
UBS São Marcos	Rua: Canelinha, 71 - São Marcos
UBS Vila Nova	Rua: 15 de Novembro, s/nº - Vila Nova
UBSF Aventureiro I	Rua: Alino José Alípio, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro II	Rua: Lauro Schoeder, s/nº - Aventureiro
UBSF Aventureiro III	Rua Santa Luzia esquina com a Rua Lidia Rodrigues, Bairro Aventureiro – Joinville/SC
UBSF Boehmerwaldt I e II	Rua Universidade, s/n - Boehmerwald – Joinville/SC
UBSF Caic Vila Paranaense	Rua: Rafael Borguezan, s/nº - Espinheiros
UBSF Canela	Rua: Emílio Hardt, s/nº - Rio Bonito

UBSF Costa e Silva	Rua: Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva
UBSF Cubatão	Rua: Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Cubatão
UBSF Da Ilha	Rua: Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros
UBSF Dom Gregório	Rua: Janaúba, 509 - Jardim Iriirú
UBSF Estevão de Matos	Rua: Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim
UBSF Estrada Anaburgo	Rua: Arnaldo Mathias F Liermann, 93 - Vila Nova
UBSF Fátima	Rua: Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima
UBSF Floresta	Rua: República do Peru, s/nº - Floresta
UBSF Itinga	Rua: Santa Gertrudes, s/nº - Itinga
UBSF Itinga Continental	Rua: Cineastra Leon Riherszman, 100 - Itinga
UBSF Jardim Edilene	Av. Kurt Meinert, s/nº - Morro do Amaral
UBSF Jardim Paraíso I e II	Av. Júpiter, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso III	Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso IV – Canto do Rio	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Paraíso V e VI	Av. Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso
UBSF Jardim Sofia	Rua: Prof. Eunaudo Verdi, s/nº - Jardim Sofia
UBSF Jarivatuba	Rua: Monsenhor Gercino, s/nº - Jarivatuba
UBSF Jativoca	Rua: Jativoca, s/nº - Jativoca
UBSF Joao Costa - Futuras Instalações	Rua José Fernandes Dias, S/N - João Costa - Joinville/SC. Loteamento Rubens Fernandes Dia
UBSF Km 4	Rua: João Gomes Oliveira, s/nº - Santa Catarina
UBSF Lagoinha	Rua: Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio
UBSF Moinho dos Ventos - Espinheiros	Rua: Sebastião R de Borba, s/nº - Espinheiros
UBSF Morro do Meio	Rua Itapeva, s/nº - Morro do Meio
UBSF Nova Brasília	Rua: Bom Retiro, s/nº - Nova Brasília
UBSF Paranaguamirim	Rua: Elizabeth Rech, s/nº - Paranaguamirim
UBSF Parque Guarani	Rua: Diovana Mª Rodrigues, s/nº - Parque Guarani
UBSF Pirabeiraba (Osmar Dalonso)	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
UBSF Profipo	Rua: Cidade Patos de Minas, s/nº - Profipo

UBSF Rio Bonito	Rua: 15 de Outubro, s/nº - Rio Bonito
UBSF Rio da Prata	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba
UBSF Rio do Ferro	Rua: Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro
UBSF Santa Bárbara	Rua: Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro
UBSF Saúde Prisional	Rua: 6 de janeiro, s/nº - Parque Guarani
UBSF Ulysses Guimarães	Rua: Cidade de Barretos, s/nº - Ulysses Guimarães
UBSF Vila Nova I - Futuras Instalações	Rua Arthur Helle, esquina com a Rua Alberto Vinci - Vila Nova
UBSF Vila Nova Rural	Estrada do Sul, Km 18 - Vila Nova
UBSF Willy Schosslund	Rua: Kurt Alvino Monich, s/nº - Costa e Silva
UBSF Boehmerwaldt	Rua: Universidade s/nº -
Unidade de Acolhimento Adulto – UAA	Rua Alexandre Schlemm, 850, Bucarein
Unidade Sanitária	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Ambiental	Rua Aubé, 790 - Boa Vista
Vigilância Epidemiológica	Rua: Abdon Batista, 172 - Centro
Vigilância Sanitária	Rua: do Príncipe, 330 - Centro

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1 - Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2 - Função Técnica:

Não se aplica.

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José, sendo responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. A empresa Contratada deverá apresentar o projeto dos móveis a serem confeccionados, constando medidas, materiais, peças e acessórios que serão utilizados durante a confecção deles. O projeto deverá ser apresentado, em até 96 (noventa e seis) horas após visita no local a ser instalado, à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

2. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário.
3. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação.
4. Caso a proponente apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, além dos que foram solicitados no presente termo, os mesmos deverão ser entregues, sem nenhum ônus.
5. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designados pela CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA cuidará para que os serviços de instalação dos móveis, acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a unidade.
7. Quanto a instalação, os técnicos deverão trabalhar uniformizados e identificados como funcionário da empresa, além de equipamentos de proteção individual.
8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços e/ou o imediato afastamento e a substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer profissional, cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE, ou ao interesse dos serviços.
9. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos limpos pela CONTRATADA, recolhendo o entulho e/ou restos de materiais proveniente da execução dos serviços, dando-lhes o destino ambientalmente adequado.
10. Durante o período de garantia os bens deverão ser restituídos a sua normal utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação de conserto. Sendo que os casos emergenciais, que impeçam o desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE, deverão ser reparados em até 06 (seis) horas da solicitação de conserto. A prioridade do reparo será analisada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comunicar à CONTRATANTE por escrito, com a devida comprovação. Sendo que a CONTRATADA deverá emitir e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para cada manutenção corretiva, relatório onde conste a data do serviço, os procedimentos adotados e eventuais materiais, peças, acessórios e outros substituídos, nome e assinatura do técnico responsável executante do serviço, além de assinatura e autenticação através de carimbo do servidor público que acompanhou/conferiu o(s) serviço(s) prestado(s), testemunhando a execução dos mesmos.
11. Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerando novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir o objeto, no total ou em parte, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de solicitação de reparo.
12. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis. Assim como qualquer defeito em instalações que não possa ser eliminado pela CONTRATADA, devendo especificar as providências necessárias.

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e especialmente do Termo de Referência.
2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - Condições Gerais (se houver):

1. As medidas dos móveis são aproximadas podendo ser + ou - 5%, tendo em vista que a S.M.S não possui empresa contratada ou servidor técnico disponível para a elaboração dos projetos dos móveis sob medida, sendo assim, as descrições carecem de precisão técnica, para tanto a empresa vencedora deverá efetuar as medidas exatas no local.
2. A empresa está ciente que há situações em que haverá a possibilidade de ser confeccionado móvel com apenas 01 m² e da mesma forma serão efetuados anteprojetos para sua aprovação.
3. A empresa deverá estar ciente que os móveis deverão ser confeccionados conforme as especificações mínimas e detalhadas no item II-Especificações técnicas.
4. Caso sejam necessárias correções, a empresa reapresentará o desenho (anteprojeto) com as adequações no prazo de 02 dias, a contar da data da solicitação de correções pelo fiscal do contrato, para somente após, ser autorizado sua confecção e instalação definitiva.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 270/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557058** e o código CRC **0DDBE4EF**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.081252-4

6557058v17